

REQUERIMENTO

(Do Sr. Patrus Ananias)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.502 de 2019 à Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 32, inciso X, alíneas “h”, “j” e “l”; 139, inciso II, alínea “a”; e o 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.502, de 2019, de autoria do Sr. Dr. Luiz Ovando, que “dispõe sobre o credenciamento e habilitação de médicos para o atendimento pelo sistema único de saúde”, para que seja incluída a análise da Comissão de Finanças e Tributação na tramitação da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4502/2019 teve despacho inicial na Câmara dos Deputados apenas para a Comissão de Seguridade Social e Família e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A referida proposição pretende alterar a Lei do SUS a fim de facilitar o credenciamento de médicos especialistas para a participação complementar no Sistema Único de Saúde, prevendo que a habilitação será automática depois de decorrido o prazo definido em regulamento, contado da apresentação do respectivo requerimento, se até então o pedido não tiver sido indeferido.

Porém, tanto o PL apensado quanto o substitutivo preveem o pagamento aos médicos credenciados de 5x a tabela do SUS ou valor – não fixado – a ser



40898700
* C D 2 4 0 7 4 0 8 9 8 7 0 0 *

complementado pelos entes, prevendo até mesmo o pagamento através de créditos tributários, o que, sem a devida análise, importa em possibilidade de dilapidação do patrimônio público. As previsões que invocam apreciação da Comissão de Finanças e Tributação estão presentes no Projeto de Lei apensado nº1804/2021, em seus artigos 6º, 8º e 9º, assim como nos artigos 7º, 8º e 12º do substitutivo nº 1 da Comissão de Seguridade Social e Família.

Por tratar expressamente de aumento de despesa pública e renúncia de receita, o Projeto de Lei é de análise competente da Comissão de Finanças e Tributação, conforme dispõe o art. 32, inciso X, alíneas “h”, “j” e “l”, do RICD.

Pelas razões expostas, é o presente instrumento para requerer que a Mesa possa rever o despacho de distribuição do projeto na Casa para incluir na tramitação a apreciação da proposição pela Comissão de Finanças e Tributação, por força da previsão regimental que criou a referida instância, onde compete a análise e apreciação meritória sobre matérias, como a presente no PL 4.502/2019.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2024



0898700
* C D 2 4 0 7 4 0 8 9 8 7 0 0 *